



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



## DECRETO N° 2515 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.*

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1434 de 06 de fevereiro de 2026.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

### 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 64.400,00
Ficha 241	
12.365.0017.2019.0000 Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 51.600,00
Ficha 242	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 116.000,00</b>

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 116.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 116.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 06 de fevereiro de 2026.

*Nercilio Pinheiro da Silva*  
Prefeito Municipal